
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2020.

Dispõe sobre o prazo de vigência das medidas previstas no Decreto nº 008, de 19 de março de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 55, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - As medidas previstas no Decreto nº 008, de 19 de março de 2020, passam a vigorar por prazo indeterminado, resguardada a possibilidade de revisão ou revogação dessas a qualquer tempo.

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto 008/2020 de 19 de março de 2020, passa a vigorar:

Parágrafo primeiro - Os serviços essenciais, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19), deverão funcionar normalmente.

Parágrafo segundo – Os Serviços de Limpeza Pública deverão funcionar normalmente, sem desconsiderar as medidas impostas no Decreto 008/2020, de prevenção ao contágio pelo coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Olho D'água do Borges.

Art. 3º - Fica suspensa, até o dia 23 de abril de 2020, a realização de feiras livres, e o comércio ambulante, no centro da cidade e nas vias públicas do município de Olho D'água do Borges, podendo a administração fazer uso da força pública para o fiel cumprimento dessas medidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN,
16 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:60720548

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/04/2020. Edição 2254

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>